

RESOLUÇÃO DE DEFESA PPGCOM/UFMA

Capítulo I - Dos requisitos para a defesa

Art. 1. O estudante só poderá se submeter à Defesa de Dissertação cumpridas as seguintes exigências:

- I – Ter integralizado 24 créditos em disciplinas e atividades programadas;
- II - Ter recebido o conceito “apto” no exame de qualificação.

Art. 2. Para solicitar a banca de defesa, o (a) aluno (a) deverá enviar, ao email da Secretaria do PPGCOM, o Formulário de Solicitação da Banca de Defesa preenchido pelo seu orientador (anexo 1), no qual conste a sugestão de 3 (três) nomes para a compor a Comissão Examinadora, além do orientador, sendo 2 (dois) professores e 1 (um) suplente interno; além do envio de cópia digital da dissertação e/ou uma cópia impressa (se acordado com a banca) e obedecendo aos critérios de formatação estabelecidos pela ABNT.

Art. 3 – A dissertação deve ser depositada de acordo com os prazos estabelecidos pelo colegiado do PPGCOM. A secretaria do PPGCOM ficará responsável pelo envio de cópia da dissertação para os membros da banca de defesa.

Art. 4 - A dissertação deve ter mínimo 80 (oitenta) páginas (sem contar os anexos).

Capítulo II - Da banca examinadora

Art. 5. A Banca será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) o orientador da dissertação e ao menos 1 (um) membro não participante do Programa sugerido pelo orientador (anexo 1).

§ 1º Havendo co-orientador este não poderá substituir o orientador.

§ 2º Serão designados, ainda, 1 (um) suplente para cobrir as eventuais faltas dos titulares, exceção feita quanto ao orientador, que não poderá ser substituído.

§ 3º A presidência da sessão de exame será exercida pelo orientador da dissertação.

§ 4º Em caso de impedimento do orientador, a cerimônia de defesa da Dissertação será conduzida pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

Capítulo III - Da Defesa de Dissertação

Art. 6. Após a aprovação dos nomes que constituirão a Banca Examinadora, a secretaria do Programa fixará a data da defesa que deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciando a comunicação e a remessa de exemplares da Dissertação aos examinadores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7. A apresentação, com duração de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) minutos, consistirá em uma exposição oral da Dissertação.

Art. 8. A Defesa da Dissertação será pública e a Banca arguirá o candidato após a exposição, dispondo, para tanto, cada examinador de até 40 (quarenta) minutos, sendo o orientador o último a arguir.

Capítulo IV - Do Julgamento

Art. 9. Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre apenas uma das seguintes menções: I - Reprovado; II - Em exigência; III - Aprovado; IV - Aprovado com distinção; V - Aprovado com distinção e louvor. A ata deve ser lida (anexo 2) ao final da sessão.

§ 1º O candidato só será aprovado se não receber menção “Reprovado” por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 60 (sessenta) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão por, ao menos, 2 (dois) membros da Comissão.

§ 3º Tendo atendido as exigências, o estudante será considerado “Aprovado”, não tendo atendidas as exigências o estudante será considerado “Reprovado”.

§ 4º Decorridos os 60 (sessenta) dias, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado “Reprovado”.

§ 5º O candidato só poderá receber a menção de “Aprovado com distinção” se tiver obtido conceito acima de “9,0” (A) em todas as disciplinas do curso.

§ 6º - O candidato só poderá receber a menção de “Aprovado com distinção e louvor” se tiver obtido conceito acima de “9,0” (A) em todas as disciplinas e a Comissão Examinadora entender que a dissertação traz contribuições relevantes para a sociedade e para a evolução dos estudos em Comunicação.

Art. 10. Havendo correções de ordem de formatação, gramaticais e/ou ortográficas a serem feitas na Dissertação por sugestão da Banca, o candidato aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar a versão final da dissertação à Coordenação do Programa.

§ 1º A versão final será entregue em 3 (três) cópias impressas em capa dura, em modelo a ser informado pela Coordenação, e 1 (uma) cópia digitalizada da versão definitiva da dissertação.

§ 2º Somente após a autorização por escrito do Coordenador do PPGCOM comprovando que as exigências do presente artigo foram cumpridas à Coordenação de Pesquisa e PósGraduação, é que os candidatos aprovados terão reconhecidos os direitos inerentes ao grau obtido e conferido o respectivo diploma.

Art. 11. Em caso de reprovação no exame de arguição da dissertação, a Banca Examinadora deverá explicitar o ocorrido no exame.

Parágrafo único – Em caso de reprovação o candidato será desligado do Programa.

Artigo 12º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCOM, de acordo com o Regimento Interno do programa e as normas da UFMA.

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BANCA DE DEFESA

Requerente

Nome do discente:
Título da dissertação:
Páginas:
Linha de pesquisa:
Orientador(a):
Dia da banca:
Horário da banca:

Membro externo

Nome completo:
CPF:
Instituição:
Cidade:
Celular:
Email:

Membro interno:

Nome completo:
Linha de pesquisa:

Suplente (interno):

Nome completo:
Linha de pesquisa:

Imperatriz, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do(a) discente

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO 2 ATA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____ às _____ horas, em sessão pública (online) na Universidade Federal do Maranhão, Campus Imperatriz, reuniu-se a Comissão Examinadora designada na forma regimental pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, para julgar a dissertação, orientada pela(a) professora(a) doutora _____ apresentada pela(o) discente _____ sob o título: “_____” como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre(a) em Comunicação. Aberta a sessão pública, a(o) candidata(o) teve a oportunidade de expor o trabalho. Em seguida, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da Banca, que, após a deliberação, decidiu pela:

- Aprovação.
- Aprovação com distinção.
- Aprovação com distinção e louvor.
- Em exigência.
- Reprovado.

Nos termos do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, foi lavrada a presente ata, lida e julgada, conforme vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. _____ (Presidente da Banca – Orientador(a))
Universidade Federal do Maranhão – PPGCOM/UFMA

Prof. Dr. _____ (Membro externo)
Universidade XXX

Prof. Dr. _____ (Membro interno)
Universidade Federal do Maranhão – PPGCOM/UFMA